

PARECER 50/2014

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 26/2014

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº. 26/2014, que “*Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências*”, foi aprovado juntamente com a emenda nº 1, a qual modificou o orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 232 do Regimento Interno.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que foram feitas algumas correções gramaticais no texto do art. 2º do projeto, como a inclusão de vírgula após a palavra “Ações” e, ademais, passamos o verbo “ter” para o plural, já que este tem como sujeito a palavra “alterações”.

Assim sendo, opinamos por dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2014.

Vereador CLEUBER MICHIRRA

Relator

PROJETO DE LEI N° 26/ 2014
(REDAÇÃO FINAL)

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do município de Arinos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificados, na Lei Municipal nº 1.437/2013, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2014/2017, os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo.

Art. 2º. As alterações previstas na Lei Municipal nº 1.437/2013, Lei do Plano Plurianual de Ações, têm como fundamento legal os arts. 1º e 2º da respectiva Lei, de forma a atender às necessidades do município de Arinos - MG.

Art. 3º. Os anexos dos programas e das ações de governo são partes integrantes deste projeto de lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos – MG, 04 de dezembro de 2014.

Roberto Sales
Prefeito Municipal